A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, informa a Osmar Alves Baptista com número de CPF: 658.849.228-68, o desembargo da área objeto do AIA 033217/1992 e o arquivamento do mesmo, considerando a prescrição da multa de acordo com o Enunciado 467 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em primeira instância, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O prazo para interposição de recurso em segunda instância é de 20 dias corridos, contados a partir da data desta publicação. Já o prazo para comparecer ao Centro Técnico Regional de Fiscalização da CFA — Sorocaba para adoção de medidas visando a reparação dos danos ambientais (quando couber) é de 30 dias corridos, também contados a partir da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 272635/2012 Autuado: Silas Conceição CPF: 090.856.928-90

Município da infração: Barra do Chapéu Resultado: Foi julgado, deliberando-se pela minoração em 30% do valor da multa. No entanto, este montante poderá ser reduzido em mais 40% mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental — CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autos serão arquivado. Auto de Infração Ambiental 220436/2009

Autuado: Flavio Wanderley de Melo CPF: 270.317.888-38 Município da infração: Anhembi Auto de Infração Ambiental 218625/2009 Autuado: Valtercides Marques de Souza CPF: 094 540 828-50 Município da infração: Votorantim Auto de Infração Ambiental 192749/2007 Autuado: Adalberto Honório Monteiro CPF: 135.574.948-45 Município da infração: Laranjal Paulista Auto de Infração Ambiental 238435/2010 Autuado: Ioão Gomes da Silva

CPF: 803.150.114-91 Município da infração: Anhembi Auto de Infração Ambiental 193044/2006 Autuado: Fernando de Oliveira RG: 45.352.061

Município da infração: Botucatu Auto de Infração Ambiental 219757/2009 Autuado: Fernando Euclides Calis CPF: 258.059.948-79 Município da infração: Avaré Auto de Infração Ambiental 219708/2008

Autuado: José Ilton Gomes Machado CPF: 994.371.718-15 Município da infração: Anhembi Auto de Infração Ambiental 234.668/2010 Autuado: Aparecido Oliveira Duarte

RG: 21.048.977-7 Município da infração: Iperó Auto de Infração Ambiental 238467/2010 Autuado: Francisco Aurenísio da Silva

CPF: 082.308.568-69 Município da infração: Anhembi Auto de Infração Ambiental 219707/2008 Autuado: Calil de Souza Guedes Viana

CPF: 347.752.788-78 Município da infração: Anhembi

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que devem apresentar relatório técnico, elaborado por profissional técnico habilitado, no prazo estipulado. Deverá constar no relatório: fotos atualizadas do local, panorâmicas e aproximadas, croqui de localização da área na propriedade, informações técnicas referentes ao plantio ou regeneração natural.

Auto de Infração Ambiental 307897/2014 Autuado: Gilberto da Silva CPF: 122.978.388-16

Município da infração: Ribeirão Branco Prazo: 30 dias a contar da data desta publicação Auto de Infração Ambiental 229734/2011 Autuado: Rosálvio Pereira da Cruz CPF: 867.552.695-49

Município da infração: Ibiúna

Prazo: 30 dias a contar da data desta publicação A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental — CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, aonde se faz necessário o comparecimento do autuado (ou de seu representante legal munido de procuração) neste Centro Técnico para dar prosseguimento ao processo, a fim de finalizar as pendências existentes. Assim, solicitamos que seja agendado um horário para seu atendimento técnico, através do telefone (15) 3231-9150, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 69846/1997 Autuado: Daniel Rossi RG: 038.896.598-37 Município da infração: Ibiúna Auto de Infração Ambiental 228486/2009 Autuado: Lauri Aparecido de Lima CPF: 366.810.498-00 Município da infração: Barra do Chapéu Auto de Infração Ambiental 69848/1997 Autuado: Daniel Rossi CPF: 038.896.598-37 Município da infração: Ibiúna Auto de Infração Ambiental 218693/2009 Autuado: Jurandir Ribeiro CPF: 361.384.388-92 Município da infração: Taquarituba Auto de Infração Ambiental 176902/2005 Autuado: Elcy Wagner CPF: 750.767.138-00 Município da infração: Nova Campina Auto de Infração Ambiental 105976/2000 Autuado: Norberto Costa Pinto RNF: W275712-7 Município da infração: Ibiúna Auto de Infração Ambiental 127878/2002 Autuado: Roberto Simonetti Junior

RG: 7.956.148

Município da infração: Sorocaba Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental lavrados. Os autuados deverão comparecer ao posto de atendimento de Sorocaba, localizado na rua Gustavo Teixeira, 412 - Bairro Mangal, nas datas e horários informados.

Auto de Infração Ambiental 323497/2015 Autuado: Éden Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 57.285.520/0001-05

Infração: Por destruir 0,08 ha de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, mediante bosqueamento em área objeto de especial preservação, sem licença da autoridade ambiental competente

Município da infração: Salto de Pirapora

Sanções Administrativas Advertência

Embargo da área objeto da autuação Data e hora para o atendimento ambiental: 19-05-2016 às 11h e 00min.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental os quais se encontram revestidos de todos as formalidades legais que lhes outorgam a qualidade de ato administrativo válido. Considerando que não houve o pagamento da multa no prazo estipulado, deverá ser efetuado o pagamento de seu valor integral.

Auto de Infração Ambiental 265801/2012 Autuado: Reginaldo Eduardo Ribeiro dos Santos CPF: 180.378.238-22

Município da infração: Alumínio Valor da multa: R\$ 7.000,00 (N° da guia 254.405) Vencimento em: 21-04-2016

Auto de Infração Ambiental 229734/2011

Autuado: Rosálvio Pereira da Cruz CPF: 867.552.695-49 Município da infração: Ibiúna

Valor da multa: R\$ 1.800,00 (N° da guia 255.095) Vencimento em: 26-04-2016 A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secreta-

ria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar que de acordo com as informações prestadas através de vistoria e de relatório técnico, foi verificada a reparação do dano ambiental da área objeto do auto relacionado através da regeneração natural da vegetação nativa.

Diante do fato, ressaltamos que as áreas ora recuperadas, por se tratar de áreas protegidas pela Legislação Ambiental em vigor, deverão ser mantidas livres de interferências negativamente impactantes, bem como isolada e protegida da ação do fogo, do pastoreio de gado e demais criações, entre outros, não devendo ser feita qualquer intervenção sem autorização do órgão ambiental competente.

Cabe ainda esclarecer que novas vistorias poderão ser realizadas por agentes dessa Coordenadoria ou pela Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental 21532/1999 Autuado: Diogo Solla Gomes RG: 3.372.240-SP Município da infração: Piedade Auto de Infração Ambiental 21530/1999 Autuado: Diogo Solla Gomes RG: 3.372.240-SP Município da infração: Piedade Auto de Infração Ambiental 21531/1999 Autuado: Diogo Solla Gomes RG: 3.372.240-SP Município da infração: Piedade Auto de Infração Ambiental 21374/1999 Autuado: Diogo Solla Gomes

RG: 3.372.240-SP Município da infração: Piedade A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secre-

taria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental os quais tiveram a multa prescrita de acordo com o Enunciado 467 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Entretanto, há a necessidade de comparecimento na unidade da CFA, o qual deverá ser agendado por meio do telefone (15) 3321-9150, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 124717/2001

Autuado: Kenji Hamada RNE: W590598-0

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, para os quais o recurso interposto não foi acolhido, por não ter apresentado a devida Procuração.

Auto de Infração Ambiental 287970/2013 Autuado: Miguel Morales CPF: 753.708.088-72

Município da infração: Piedade

Município da infração: Ibiúna

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental — CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, os quais se fazem necessário à apresentação de documentos para dar prosseguimento ao processo, a fim de finalizar as pendências existentes.

Auto de Infração Ambiental 287782/2014 Autuado: José Francisco de Souza

CPF: 160.111.068-54

Município da infração: Tatuí

Exigência: Cópia do requerimento de regularização pro-tocolado pela CETESB — Agência Ambiental de Sorocaba, conforme acordado no TCRA 84.151/2014. Caso o processo de regularização (AGVERDE) tenha sido deferido pela CETESB, solicitamos, também, que seja apresentada uma cópia do documento de deferimento e cópia do Termo de Compromisso firmado junto à CETESB. Caso a o processo de regularização (AGVERDE) tenha sido indeferido pela CETESB ou caso Vossa Senhoria tenha desistido de regularizar o dano, solicitamos que seja AGENDADO, dentro do prazo supracitado, um atendimento técnico objetivando a assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, para recuperação do dano no exato local da infração (área embargada).

Prazo: 30 dias a contar da data desta publicação.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Portarias IG - 1, de 20-1 e 1-2-2016

Dispõe sobre Curso sobre Nascente O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto Geológico,

da Secretaria do Meio Ambiente: Considerando: a necessidade de capacitação dos técnicos das coorde-

nadorias subordinadas à Secretaria do Meio Ambiente e suas implicações nas atividades indiretas do Instituto relacionadas à Lei Fed. 12.651/2012, resolve:

Artigo 1° - Instituir Grupo de Trabalho para elaborar curso de capacitação técnica sobre os conceitos do Meio Físico. dispostos na lei acima citada. Este material terá a finalidade de subsidiar a padronização da aplicação destes conceitos na atuação dos agentes ambientais.

 O Grupo de Trabalho terá a coordenação de: Rosangela do Amaral, RG 24.418.792-7, Núcleo de Geomorfologia: e Luciana Martin Rodrigues Ferreira, RG 19.149.297-8. Núcleo de Hidrogeologia.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos servidores abaixo relacionados:

Amélia João Fernandes, RG 13.670.177, Núcleo de Hidrogeologia; Claudia Luciana Varnier, RG 27.711.217-5, Núcleo de Hidrogeologia: Francisco de Assis Negri, RG 15,665,516, Núcleo de Geologia Geral; Geraldo Hideo Oda, RG 4.178.070, Núcleo de Hidrogeologia; Jair Santoro, RG 7.830.618, Núcleo de Geologia de Engenharia e Ambiental: José Maria Azevedo Sobrinho, RG 12 478 562, Núcleo de Geologia Geral; Mara Akie Iritani, RG 14.164.286, Núcleo de Hidrogeologia; Rogério Rodrigues Ribeiro, RG 20.499.034-8, Núcleo de Monumentos Geológicos; Sibele Ezaki, RG 22.684.017-7, Núcleo de Hidrogeologia; Silvio Takashi Hiruma, RG 17.959.363-8, Núcleo de Geomorfologia; Virgínia Maria Tesone, RG 10.816.728-8, Núcleo de Investigações Subterrâneas: e Viviane Dias Alves Portela, RG 34.527.955-4, Núcleo de Geomorfologia.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho tem prazo de 24 meses para o desenvolvimento das atividades previstas no artigo 1º, retroagindo seus efeitos a 05-07-2014. (Proc. SMA 111/2016)

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua

Portarias IG - 2, de 20-1 e 1-2-2016

Dispõe sobre Designações de Funcionários nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 64 e 70 da Lei Estadual 6.544/89

O Diretor resolve:

Artigo 1° - Designar as funcionárias, Marisa Lopes Augusto, RG. 16.221.890-4 (Gestora Titular) e Rosangela Pereira de Carvalho, RG. 17.582.971-8 (Gestora Suplente), como responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato IG 012/2015, firmado com a empresa MW Microware Comercio de Informática Ltda. EFP, referente à prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática, incluindo instalação. manutenção, sistema operacional e software básico para o Instituto Geológico. (Processo SMA 3199-2015)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Adjunto Administrativo Financeiro, de 26-1-2016

Dispensa de Licitação Inc.II Art. 24 Processo 21/16 Interessado: Fundação Florestal Assunto: Contratação de Serviço para Confecção de Ingressos para as Unidades de Conservação da Fundação Florestal, Homologo o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa Cop Bem Grafica e Editora Ltda EPP - CNPJ. 00.158.540/0001-06, no valor total de R\$ 7.887,60. Despacho do Diretor Executivo, de 26-1-2016

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Fede ral de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo a Dispensa de Licitação e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor total de R\$ 7.887,60, a favor da empresa Cop Bem Grafica e Editora Ltda EPP - CNPJ. 00.158.540/0001-06.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE - 5, de 28-1-2016

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD da Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado,

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto 56.114, de 19-08-2010,

Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes, compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD da Procuradoria Geral do Estado, as seguintes servidoras: I. Sonia Regina de Assis, R.G. 6.432.365, que a presidirá;

II. Rosa Monica Pessoa de Menezes, RG 16.456.187-4; e III. Elida Moreira Ferreira da Silva, R.G. 28.419.017-2.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ESTUDOS

ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Abertura do Prazo de Inscrições para Admissão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Especialização em Direito Tributário Aplicado - Turma 2016-2017

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos designa os membros da Comissão de Seleção e faz saber que está aberto o período de inscrições no processo seletivo para preenchimento de 20 (vinte) vagas presenciais para o Curso de Pós-Graduação - Especialização lato sensu em Direito Tributário Aplicado – Turma 2016/2017, dirigido aos Procuradores do Estado, Procuradores Autárquicos, Servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado, Servidores Públicos de outros órgãos e demais Graduados Bacharéis em Direito, observada esta prioridade para ingresso, nas condições abaixo assinaladas Inscrições

1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 2 A 21-02-2016, ÀS 16 HORAS.

1.1. Os interessados deverão preencher o formulário disponível no link http://goo.gl/forms/1NBC0m6z2k. O link também se encontra disponível no site www.pge.sp.gov.br/Escola Superior.

1.2. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo ende reço eletrônico espge-secretaria@sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3286-7020/7005/7015.

Processo seletivo

- 2. O processo seletivo consistirá na análise do currículo. preenchido no formulário online, e entrevista pela Comissão de Seleção. O candidato deverá comprovar os títulos mencionados no currículo no dia designado para a fase da entrevista. 2.1. Após a análise curricular, serão convocados candidatos
- para a fase de entrevista em até duas vezes o número de vagas disponíveis 2.1.1. Os Procuradores do Estado em atividade terão prio-
- ridade em relação aos demais candidatos, na forma do artigo 41 do Regimento Interno da Escola Superior da PGE e estarão dispensados da entrevista, se este o número de candidatos nesta categoria for inferior ao número de vagas ofertadas.
- 2.1.2. As vagas remanescentes do item anterior serão preenchidas conforme a seguinte ordem de preferência: 1. Procuradores autárquicos e servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; 2. Servidores públicos de outros órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo: 3. Bacharéis em Direito não vinculados à Administração
- 2.2. A relação dos candidatos selecionados para a fase da entrevista será divulgada no dia 22-02-2016, através de publicação no site www.pge.sp.gov.br/escolasuperior. Os candidatos convocados para a entrevista também serão informados pelo email cadastrado no formulário de inscrição
- 2.3. As entrevistas serão realizadas no dia 24-02-2016, das 9h30 às 12h30, na Escola Superior da PGE, localizada na rua Pamplona, 227, 2.° andar, São Paulo/SP. 2.4. O resultado final da seleção será divulgado no dia
- 25-02-2016, às 15 horas, no site www.pge.sp.gov.br/escolasupe rior e por email aos aprovados. 2.5. Eventual desistência deverá ser comunicada ao endereço eletrônico espge-secretaria@sp.gov.br até o dia 28-02-2016.
- 2.6. Havendo vagas remanescentes ou possibilidade de disponibilizar novas, no dia 29-02-2016 serão convocados os suplentes por email e através do site www.pge.sp.gov.br/

Documentos Pessoais

3. As instruções para apresentação dos documentos pessoais dos aprovados serão disponibilizadas no site e remetidas ao email cadastrado no formulário de inscrição.

Dados sobre o Curso de Pós-graduação - Especialização lato

- sensu em Direito Tributário Aplicado 4. O Curso destina-se ao aperfeicoamento técnico-profissional, pesquisa, reflexão e consolidação de conceitos do Direito Tributário. O curso encontra-se aprovado pelo Conselho Estadual de Educação através do Parecer CEE 295/2007 — Processo CEE 205/207 e Parecer CEE 21/2011 - Processo CEE 222/2010, e pelo Conselho Curador da ESPGE, nos termos da ata lavrada na reunião realizada no dia 19-11-2015.
- 4.1. A duração será de 408 (quatrocentos e oito) horas-aula, distribuídas em três 3 (três) módulos semestrais, com início no dia 01-03-2016 e término em junho de 2017, e apresentação de monografia, conforme dados das tabelas a seguir:

Disciplinas - Carga horária

Teoria Geral do Direito Tributário e transparência fiscal - 132

Direito Penal Tributário, Processo Tributário e estratégias processuais aplicáveis às Fazendas Públicas - 140 horas-aula Tributos em espécie: temas polêmicos e novas teses jurídicas - 108 horas-aula

Metodologia do Trabalho Científico - 28 horas-aula Carga horária total - 408 horas-aula

4.2. As disciplinas serão ministradas tercas e guintas-feiras. das 8h às 12h15, nas dependências da ESPGE podendo ser. excepcionalmente, realizadas em outro dia da semana e local, conforme comunicado prévio da Coordenação:

Avaliação 5. A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do(a) aluno(a) e sua assiduidade. O(a) aluno(a) será aprovado(a) se atingir a nota média de avaliação igual ou superior a 7 (sete) e obtiver 75% de frequência, em cada disciplina.

5.1. Para obtenção do título de Especialista o(a) aluno(a), além de cumprir os requisitos do item anterior, deverá apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos créditos, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual deverá versar sobre tema pertinente ao curso, sob a supervisão de Orientador escolhido pelo aluno dentre o rol indicado pela Diretoria da ESPGE, devendo obter conceito final emitido pela banca julgadora igual ou superior a "C" (equivalente a nota 7).

6. O Curso será regulado nos termos do Decreto 54.988, de 5 de novembro de 2009.

6.1. O curso será gratuito para os Procuradores do Estado, Procuradores Autárquicos e aos servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado. 6.2. Os Servidores Públicos de outros órgãos e entidades

estaduais poderão ter isenção no pagamento da mensalidade e taxa de matrícula, caso seja constatada capacidade ociosa equivalente a, no máximo, 50% das vagas inicialmente abertas, e caracterizada a inexistência de custo adicional. 6.3. O Curso será pago para os demais bacharéis em Direito

não vinculados à Administração Pública Estadual e o valor será divulgado assim que o perfil da Turma for configurado no processo de selecão. 7. Os Procuradores do Estado receberão diárias e reembolso

das despesas de transporte, nos termos da regulamentação do Centro de Estudos e será realizado sem prejuízo das funções habituais. 7.1. Os Procuradores do Estado, Procuradores de Autarquia

e Servidores Públicos Estaduais poderão inscrever-se somente com a autorização da respectiva unidade, que deverá ser apresentada antes do início das aulas. Quadro geral resumido do calendário do processo seletivo:
 CALENDÁRIO – PROCESSO SELETIVO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO **AMBIENTAL** TURMA 2013/2014 FASES - DATAS

Inscrições - 02 a 21/02/16

Convocação dos alunos selecionados para entrevista -

Entrevista - 24/02/16 Resultado da Seleção - 25/02/16 Convocação da Lista de Espera - 29/02/16 Início das aulas - 01/03/16

9. Designo a Comissão de Seleção formada pelos seguintes Procuradores do Estado de São Paulo: a) Fábio André Uema Oliveira (Presidente) - RG 32.143.118-2 b) Luís Claudio Ferreira Cantanhede (Vice-Presidente) – RG

c) Bruno Maciel dos Santos - RG 33.501.948-1

Suplentes: a) - Carlos Eduardo Queiróz Marques - RG 26.131.658-8

b) - Julia Maria Plenamente Silva - RG 30.437.505-6 c) - Ana Lucia C. Freire P. Oliveira Dias - RG 11.877.075-5

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM - 27, de 1-2-2016

Cessa designação para o exercício da função de Agente Fiscal do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por Ônibus

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Artigo 38, Inciso III, letra f, do Decreto 49.752, de 04-07-2005 e nas disposições do Decreto 24.675, de 30-01-1986, e suas alterações, do Decreto 19.835, de 29-10-1982, e suas alterações, e ainda da Resolução STM 55, de 04-02-1992, que disciplina as atividades de fiscalização do Sistema Metropoano de Transporte Coletivo por Ônibus, resolve:

Artigo 1º - Cessar designação, para o exercício das funções de Agente Fiscal do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por Ônibus, nos termos da legislação citada, do agente a seguir relacionado.

Maria de Lourdes Andrade de Oliveira 5.033.278-SSP

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19-01-2016. Resolução STM 028, de 1-2-2016

Publica Tabelas de Classificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosos e Pessoais, da Companhia do Metro-politano de São Paulo — METRÔ, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM e da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto 58.052, de 16-05-2012, alterado pelo Decreto 61.559, de 15-10-2015, e considerando os termos do Parecer Técnico CGD/DGSAESP 27/2015, emitido no âmbito do Arquivo Público do Estado de São Paulo — Secretaria de Governo, com as observações apostas pela Comissão Estadual de Acesso à Informação,

Resolve: Artigo 1º - Publicar Tabelas de Classificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosos e Pessoais, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM e da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ, que seguem anexas à presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua nublicação.



